

### Decisão segunda impugnação

Processo nº 056/2020  
Pregão Presencial nº 020/2020

**Objeto: aquisição de um conjunto de equipamentos de sistema de digitalização de imagens radiográficas.**

O Processo para aquisição de um conjunto de equipamentos de sistema de digitalização de imagens radiográficas, requerente Secretaria Municipal de Saúde, publicado em 04 de dezembro de 2020, teve impugnação de edital apresentado pela empresa Konica Minolta Helahcare do Brasil, recebida a impugnação em 14 de dezembro de 2020, em decisão baseada no memorando 39/2020 foi parcialmente acolhido com alteração das características do equipamento.

Republicado o edital houve nova impugnação apresentada pela mesma empresa (Konica Minolta Helahcare do Brasil) requerendo alteração dos seguintes itens de descrição:

**Onde consta :** resolução de escala de cinzas: aquisição de dados 20bits/pixel e saída p/ o processador: 16bits/pixel. **Solicita-se alterar para:** Resolução de escala de cinzas: aquisição de dados 14bits/pixel e saída mínima p/ processador: 12 bits/pixel ou nível de gradação de cinza mínimo de 12 bits (4.096 passos)

**Verifico que tal alteração irá comprometer a qualidade das imagens geradas pelo equipamento, não havendo motivação para sua alteração, visto que não se trata de característica restritiva a competição.**

**Onde consta :** processamento de no mínimo 100 cassetes por hora, dependendo do tamanho e resolução – **Solicita alterar para:** processamento de no mínimo 60 cassetes por hora, dependendo tamanho e resolução.

**Trata-se de alteração que, assim como no item anterior reduzirá a velocidade do equipamento, conseqüentemente a sua qualidade, não sendo restritivo a competição.**

Quanto a solicitação de retirar a expressão **DICOM e DICOM NATIVO**, substituindo pela expressão **DICOM 3.0**, não se mostra restritivo a competição, visto que conforme pesquisa a sigla *“DICOM significa Digital Imaging and Communications in Medicine, ou em português, Comunicação de Imagens Digitais na Medicina.”*

**Assim não estamos diante de nenhum tipo de característica única de equipamento, ou restritiva a participação de empresas que disponham da tecnologia necessária para fornecimento o produto.**

Baseado nas informações recebidas pelo Departamento de Saúde e pesquisas

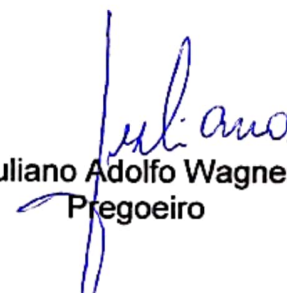


realizadas recebo a impugnação e deixo de acolher os argumentos apresentados.

Determino ao Setor de licitações a reabertura do prazo para apresentação de proposta, conforme primeira alteração de edital realizada em 24 de dezembro de 2020.

Seja publicado aviso nos meios de imprensa e no site da Prefeitura Municipal, com prazo mínimo de 8 dias úteis conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93

Fortaleza dos Valos, 02 de fevereiro de 2021.



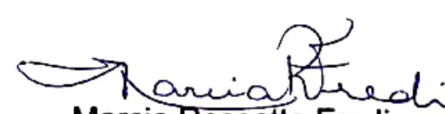
Juliano Adolfo Wagner  
Pregoeiro

**Despacho da Prefeita**

Acolho a decisão do Pregoeiro Juliano Adolfo Wagner, em não alterar os itens do objeto da licitação 020/2020, que tem por finalidade a aquisição de um conjunto de equipamentos de sistema de digitalização de imagens radiográficas.

Determino que seja dado seguimento a licitação sem alteração das características mínimas do equipamento a ser adquirido.

Fortaleza dos Valos, 02 de fevereiro de 2021.



Marcia Rossatto Fredi

**Prefeita Municipal**

